



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governos do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	10
Advocacia-Geral do Estado.....	10
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	10
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	10
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.....	11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	11
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.....	11
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.....	11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	14
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	16
Secretaria de Estado de Saúde.....	19
Secretaria de Estado de Educação.....	19
Editais e Avisos.....	25

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 14, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, terreno necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Sarzedo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Sarzedo, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Sarzedo pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Art. 3º – A Copasa fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 de janeiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 14, de 18 de janeiro de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: área de terreno com a medida de 544,00 m², situada no Município de Sarzedo, necessária à proteção da área da Estação Elevatória de Esgoto Antônio Dias Santos, de propriedade presumida de Cleuber Pinheiro, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: o ponto de partida PP de coordenadas N= 7784970,072m e E= 587904,4504m foi materializado no PV EXISTENTE; do PP, com o azimute de 341º4'45" e a distância de 3,37m, tem o V-1 (vértice - um), de coordenadas N= 7784973,2613m e E= 587903,3572m; deste com o azimute de 312º58'27" e a distância de 9,01m, tem o V-2 (vértice - dois), de coordenadas N= 7784979,4059m e E= 587896,7619m; deste com o azimute de 350º41'8" e a distância de 5,48m, tem-se o V-3 (vértice - três), de coordenadas N=7784984,8143m e E=587895,8748m; deste com o azimute de 344º35'10" e a distância de 13,86m, tem-se o V-4 (vértice - quatro), de coordenadas N=7784998,1783m e E=587892,1903m; deste com o azimute de 77º30'37" e a distância de 21,98m, tem-se o V-5 (vértice - cinco), de coordenadas N=7785002,9322m e E=587913,6522m; deste com o azimute de 167º30'37" e a distância de 9,83m, tem-se o V-6 (vértice - seis), de coordenadas N=7784993,3394m e E=587915,777m; deste com o azimute de 189º50'36" e a distância de 6,54m, tem-se o V-7 (vértice - sete), de coordenadas N=7784967,0803m e E=587912,9287m; deste com o azimute de 184º59'26" e a distância de 19,89m, tem-se o V-8 (vértice - oito), de coordenadas N=7784970,1444m

e E=587909,416m; deste com o azimute de 311º5'56" e a distância de 4,66m, tem-se o V-9 (vértice - nove), de coordenadas N=7784973,2613m e E=587903,3572m; deste com o azimute de 297º13'21" e a distância de 6,81m, tem-se o V-1 (vértice - um), já conhecido e onde teve início a descrição da área definida pelo polígono V-1, V-2, V-3, V-4, V-5, V-6, V-7, V-8, V-9 e V-1 e que confronta-se do V-1 ao V-4 com a estrada de acesso, do V-4 ao V-8 com a área remanescente de propriedade de Cleuber Pinheiro e do V-8 ao V-1 com a estrada de Acesso.

DECRETO NE Nº 15, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$7.701.043,86.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$7.701.043,86 (sete milhões setecentos e um mil quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 18 de janeiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 15, de 18 de janeiro de 2021) (registrado no Siafi/MG sob o número 003)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

	RS
1231.04122705-2.500-0001-3190-0-95.1	17.844,80
1231.04122705-2.500-0001-3390-0-95.7	11.374,00
1231.20608164-4.517-0001-3190-0-95.1	157.970,84
1231.20608164-4.517-0001-3390-0-95.7	45.496,00
1231.21605126-4.342-0001-3190-1-95.1	380.597,63
1231.21605126-4.342-0001-3390-1-95.1	159.236,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1261.12368151-2.074-0001-3190-0-95.1	112.395,14
1261.12368151-2.074-0001-3390-0-95.7	22.560,00

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

1271.13392056-4.322-0001-3190-0-95.1	327.172,93
1271.13392056-4.322-0001-3390-0-95.1	102.366,00

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

1301.04130029-4.137-0001-3190-0-95.1	36.818,62
1301.04130029-4.137-0001-3191-0-95.1	476,84
1301.04130029-4.137-0001-3390-0-95.7	23.760,00

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1481.04122705-2.500-0001-3190-0-95.1	657.646,74
1481.04122705-2.500-0001-3390-0-95.7	223.344,00

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1501.04122069-4.450-0001-3190-1-95.1	108.878,25
1501.04122069-4.450-0001-3390-1-95.7	33.840,00

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

2371.20304044-4.102-0001-3190-0-95.1	299.040,12
2371.20304044-4.102-0001-3390-0-95.7	108.900,00

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

2371.20304129-4.377-0001-3190-0-95.1	99.680,03
2371.20304129-4.377-0001-3390-0-95.7	36.300,00

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

3051.19571022-4.035-0001-3190-0-95.1	1.557.000,00
--------------------------------------	--------------

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

4291.10122154-4.437-0001-3190-0-95.1	34.060,59
4291.10122154-4.437-0001-3390-0-95.1	4.464,04
4291.10122154-4.437-0001-3390-0-95.7	13.552,00

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

4291.10122705-2.500-0001-3190-0-95.1	102.267,48
4291.10122705-2.500-0001-3390-0-95.1	13.403,34
4291.10122705-2.500-0001-3390-0-95.7	13.552,00

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

4291.10301159-4.462-0001-3190-0-95.1	102.267,48
4291.10301159-4.462-0001-3390-0-95.1	13.403,34
4291.10301159-4.462-0001-3390-0-95.7	13.552,00

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

4291.10302158-4.456-0001-3190-0-95.1	204.534,97
4291.10302158-4.456-0001-3390-0-95.1	26.806,68
4291.10302158-4.456-0001-3390-0-95.7	27.104,00

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

4291.10305150-4.439-0001-3190-0-95.1	2.057.327,38
4291.10305150-4.439-0001-3390-0-95.1	269.636,62
4291.10305150-4.439-0001-3390-0-95.7	282.414,00

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	7.701.043,86
------------------------	--------------

18 1437502 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210118234710011.